



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM 10/2026 - CONSUPER/REITORIA/IFPB, de 12 de março de 2026

Dispõe sobre a criação, a autorização de funcionamento e aprovação do Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária - Área Medicina Veterinária Preventiva, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - Campus Sousa.

A Presidente do **CONSELHO SUPERIOR (CONSUPER) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 19 de outubro de 2022, considerando:

- I – a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica;
- II – a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
- III – a Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui a Residência em Área Profissional da Saúde;
- V – o Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, que regulamenta a Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS);
- VI – o Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR), ambiente oficial de tramitação e autorização de programas de residência;
- VII – o credenciamento institucional do Instituto Federal da Paraíba no Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR);
- VIII – a atuação da Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFPB (COREMU/IFPB) como instância institucional responsável pela supervisão, acompanhamento e avaliação dos programas de residência;
- IX – o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFPB, que prevê a ampliação da oferta de programas de pós-graduação e formação em saúde;
- X – o **Projeto Pedagógico do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Medicina Veterinária Preventiva**, vinculado ao Campus Sousa;
- XI – o processo de autorização do referido programa no **Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR)**, **Processo nº 2024-000507/AT**;
- XII – o processo administrativo nº **23381.001454.2026-11** do IFPB;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Art. 1º - Autorizar, *ad referendum*, a criação e o funcionamento do Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Medicina Veterinária Preventiva, a ser ofertado pelo IFPB - Campus Sousa.

Art. 2º - Aprovar, *ad referendum*, o Projeto Pedagógico do Programa (PPP), que estabelece os fundamentos

acadêmicos, pedagógicos e administrativos da residência.

Art. 3º O programa constitui curso de Pós-Graduação *lato sensu* na modalidade residência em área profissional da saúde, caracterizado por treinamento em serviço sob supervisão docente e preceptoria especializada.

CAPÍTULO II DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Programa de Residência tem por finalidade promover a formação especializada de médicos veterinários na área de Medicina Veterinária Preventiva, integrando atividades de assistência, ensino, pesquisa e extensão.

Art. 5º O programa orienta-se pelos princípios:

- I – da Saúde Única (One Health);
- II – da integração entre saúde animal, saúde humana e saúde ambiental;
- III – da articulação entre ensino, pesquisa, extensão e serviço;
- IV – da formação crítica e interdisciplinar dos profissionais da saúde.

Art. 6º São objetivos do programa:

- I – qualificar médicos veterinários para atuação em medicina veterinária preventiva e saúde coletiva;
- II – desenvolver competências em vigilância epidemiológica, diagnóstico laboratorial e controle de zoonoses;
- III – fortalecer a atuação profissional em vigilância sanitária, epidemiológica e ambiental;
- IV – contribuir para a produção científica e inovação em saúde animal e saúde pública veterinária.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

Art. 7º O Programa de Residência terá as seguintes características acadêmicas:

- I – Área profissional: Medicina Veterinária;
- II – Área de concentração: Medicina Veterinária Preventiva;
- III – Número de vagas anuais: 01 (uma);
- IV – Duração: 24 (vinte e quatro) meses;
- V – Carga horária total: 5.760 horas.

Art. 8º A carga horária anual será de 2.880 horas, distribuídas da seguinte forma:

- I – 80% de atividades práticas supervisionadas (2.304 horas);
- II – 20% de atividades teóricas (576 horas).

Art. 9º As atividades formativas serão desenvolvidas em regime de dedicação exclusiva, envolvendo:

- I – atividades assistenciais e laboratoriais;
- II – discussões clínicas e seminários;
- III – atividades de ensino e extensão;
- IV – desenvolvimento de pesquisa científica e trabalho de conclusão.

CAPÍTULO IV DOS CENÁRIOS DE PRÁTICA

Art. 10. As atividades práticas serão desenvolvidas prioritariamente no:

- I – Hospital Veterinário do IFPB – Campus Sousa;
- II – laboratórios institucionais vinculados à área de diagnóstico e vigilância sanitária, incluindo:
 - Laboratório de Doenças Infecciosas;
 - Laboratório de Doenças Parasitárias;
 - Laboratório de Biologia Molecular.

Art. 11. Poderão também ser utilizados como cenários de prática:

- I – serviços de vigilância sanitária e epidemiológica;
- II – unidades de saúde pública;
- III – instituições parceiras da administração pública municipal ou estadual.

CAPÍTULO V DA GESTÃO E ACOMPANHAMENTO

Art. 12. O programa será coordenado por docente do IFPB, designado por portaria da Reitoria.

Art. 13. A supervisão acadêmica do programa caberá à Comissão de Residência Multiprofissional e em Área Profissional da Saúde do IFPB (COREMU/IFPB).

Art. 14. A avaliação institucional do programa será realizada periodicamente pela COREMU/IFPB, considerando:

- I – desempenho acadêmico dos residentes;
- II – qualidade da formação em serviço;
- III – adequação dos cenários de prática;
- IV – indicadores de produção acadêmica e impacto social.

CAPÍTULO VI DA VINCULAÇÃO AO SISTEMA NACIONAL DE RESIDÊNCIAS

Art. 15. O programa encontra-se registrado no Sistema Nacional de Residências em Saúde (SINAR), sob o **Processo nº 2024-000507/AT**.

Art. 16. O funcionamento do programa está condicionado à homologação e reconhecimento pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

CAPÍTULO VII DO FINANCIAMENTO E DAS BOLSAS

Art. 17. Os residentes poderão receber bolsas de residência em saúde, conforme disponibilidade orçamentária e normativas do Ministério da Educação, do Ministério da Saúde e da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.

CAPÍTULO VIII DA CERTIFICAÇÃO

Art. 18. A certificação dos residentes concluintes será realizada pelo Instituto Federal da Paraíba, após integralização da carga horária e aprovação nas atividades acadêmicas.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O Programa de Residência Uniprofissional em Medicina Veterinária – Área de Medicina Veterinária Preventiva integra a política institucional de formação em saúde do Instituto Federal da Paraíba, contribuindo para o fortalecimento da formação profissional, da pesquisa aplicada e da assistência à comunidade.

Art. 21. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Parágrafo único. O presente ato deverá ser submetido à apreciação do Conselho Superior em reunião ordinária.

MARY ROBERTA MEIRA MARINHO
Presidente do Conselho Superior do IFPB

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mary Roberta Meira Marinho, REITOR(A) - CD1 - REITORIA**, em 12/03/2026 10:03:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/03/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 849129
Verificador: 423b50fc8f
Código de Autenticação:



Av. João da Mata, 256, Jaguaribe, JOÃO PESSOA / PB, CEP 58015-020
<http://ifpb.edu.br> - (83) 3612-9706